



A Educação na Amazônia Legal

Diagnóstico e Pontos Críticos

AMAZÔNIA
2030

DEZEMBRO 2021

O que é Amazônia 2030

O projeto **Amazônia 2030** é uma iniciativa de pesquisadores brasileiros para desenvolver um plano de ações para a Amazônia brasileira. Nosso objetivo é que a região tenha condições de alcançar um patamar maior de desenvolvimento econômico e humano e atingir o uso sustentável dos recursos naturais em 2030.

Contato

Assessoria de imprensa

O Mundo que Queremos

amazonia2030@omundoquequeremos.com.br

Amazônia 2030

contato@amazonia2030.org.br

Responsável pela pesquisa

Tássia Cruz

tassia.cruz@fgv.br



Ficha técnica

Autores

Tássia Cruz

Gerente Executiva, FGV CEIPE

Juliana Portella

Pesquisadora, FGV EBAPE

Agradecimentos

O trabalho se beneficiou de comentários e sugestões de Juliano Assunção, Beto Veríssimo, Amanda Schutze e demais participantes das reuniões virtuais do projeto Amazônia 2030, a quem também agradecemos. Os dados e opiniões expressas neste trabalho são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a opinião dos financiadores deste estudo.

Palavras-chave

Amazônia Legal; políticas públicas educacionais; educação básica; educação profissional; ensino médio integrado; educação e mercado de trabalho.

Índice

Sumário Executivo	2
Introdução	5
Metodologia	9
Panorama Geral da Educação Básica	11
Educação Infantil	14
Ensino Fundamental	16
Ensino Médio	21
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	25
Educação Profissional	29
Ensino Superior	34
Conclusão	38
Referências bibliográficas.....	39

Lista de Figuras e Tabelas

Figura 1. Pirâmides Etárias na Amazônia Legal e Demais Estados Brasileiros (2020)	6
Tabela 1. Número de Matrículas nos Estados Brasileiros como Proporção das Matrículas Totais no País, 2020	12
Tabela 2. Taxa de Escolarização Bruta por Etapa e Modalidade Escolar, 2020.....	13
Figura 2. Taxa de Escolarização Bruta na Educação Infantil, 2020	14
Tabela 3. Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na Educação Infantil, 2020	15
Figura 3. Taxa de Escolarização Bruta nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 2020.....	17
Figura 4. Taxa de Escolarização Bruta nos Anos Finais do Ensino Fundamental, 2020.....	18
Figura 5. IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....	19
Figura 6. IDEB Médio dos Anos Finais do Ensino Fundamental.....	19
Figura 7. Composição do IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....	20
Figura 8. Composição do IDEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental	21
Figura 9. Taxa de Escolarização Bruta no Ensino Médio, 2020.....	22
Tabela 5. Rendimento e Transição no Ensino Fundamental e Ensino Médio	23
Figura 10. IDEB Médio do Ensino Médio, 2005 – 2021.....	24
Tabela 6. Urbanização das Matrículas e População, 2019.....	25
Figura 12. Taxa de Escolarização Bruta na EJA, 2013 a 2020.....	27
Figura 13. Percentual de Matrículas da Educação de Jovens e Adultos na Forma Integrada à Educação Profissional, 2013 – 2020	29
Figura 14. Matrículas na Educação Profissional por Modalidade de Oferta, 2020	31
Figura 15. Taxa de Escolarização Bruta na Educação Profissional, 2020.....	32
Figura 16. Taxa de Escolarização Bruta na Educação Profissional, 2013 a 2020.....	33
Tabela 7. Urbanização das Matrículas e População, 2020.....	34
Tabela 8. Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na Educação Superior, 2019.....	35
Figura 18. Taxa de Concluintes/Ingressantes no Educação Superior, 2017	36
Tabela 9. Taxa de Concluintes/Ingressantes na Educação Superior por Modalidade, 2017	36
Figura 19. Taxa de Matrículas na Educação à Distância, 2017	37

Sumário Executivo

Enquanto o Brasil já superou em grande medida o desafio da baixa oferta da educação básica – com números próximos à totalidade de crianças matriculadas no ensino fundamental e taxas crescentes de matrículas na educação infantil e no ensino médio –, a Amazônia Legal, ainda enfrenta dificuldades de acesso educacional, particularmente na educação infantil e no ensino médio.

Atualmente, observa-se uma queda dos números de matrículas da educação básica em todo o país, com aumentos nas taxas de abandono e evasão como consequência da pandemia da Covid-19 (UNICEF 2021b). Tal queda nas matrículas foi maior, em média, nos estados que compõem a Amazônia Legal (1,8%) do que no resto do país (1,5%). Embora à primeira vista as porcentagens possam parecer pequenas, elas representam a ausência de 169 mil alunos, no caso da região amazônica, e 427 mil estudantes nos demais estados (INEP, 2019 e 2020), o que reforça a importância de analisarmos a oferta educacional na Amazônia Legal a fim de uma maior atuação na redução de desigualdades no acesso à educação de qualidade. Tendo esta necessidade em vista, o presente documento busca descrever e analisar criticamente a educação básica e superior na região amazônica, levando em conta a distribuição geográfica e populacional, assim como as necessidades econômicas dos estados que a compõem.

O acesso à educação infantil de qualidade é uma estratégia fundamental de combate à pobreza e à desigualdade social, devendo ser uma prioridade das políticas educacionais na região. Entretanto, as taxas de escolarização brutas indicam que essa fase, particularmente no que diz respeito às creches, é sub-ofertada na Amazônia Legal comparativamente aos demais estados brasileiros. Esta taxa é de 51,0% para a educação infantil nos estados da Amazônia Legal (frente a 66,4% no resto do Brasil) e de 25,6% especificamente nas creches (comparado a 44,8% no restante do país). Ao contrário da pré-escola, a creche não é obrigatória segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, porém o Brasil tem como meta que 50% dos menores de 3 anos e 11 meses sejam atendidos nesta etapa (PNE 2014). Pesquisas apontam que a baixa oferta de vagas em creches em regiões rurais é um importante fator para a baixa taxa de escolarização nesta etapa.

Um padrão similar é observado no ensino médio, cuja taxa de escolarização bruta média corresponde a 72,6% na região amazônica, 10 pontos percentuais abaixo da média dos demais estados brasileiros. Esta etapa enfrenta ainda um quadro de alta distorção idade-série: na Amazônia Legal, 31,2% dos alunos têm idade acima da esperada para o ano em que estão

matriculados, sendo a reprovação e o abandono escolar duas explicações para tamanha defasagem. As altas taxas de reprovação também reduzem o Ideb do ensino médio, o qual encontra-se abaixo da meta estabelecida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) há aproximadamente dez anos. A Amazônia Legal é também caracterizada por altas taxas de evasão escolar, que giram em torno de 10% nos estados da região, indicando que muitos jovens entram no mercado de trabalho sem ter completado sequer a educação básica. Embora os dados disponíveis ainda não capturem a totalidade desse efeito, há fortes indícios de que as altas taxas de evasão serão acentuadas pela pandemia da Covid-19.

Apenas aproximadamente um terço dos alunos que evadiu o ensino médio continua seus estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA). No entanto, a taxa de escolarização bruta nesta modalidade (4,7%) é maior do que a média dos demais estados brasileiros (3,9%). Embora uma escolarização mais alta na EJA indique que uma parcela maior da população tem interesse em qualificar-se para o mercado de trabalho, ela reflete uma população que não completou a educação básica na idade correta. Isto é corroborado pelo fato de que 66% dos alunos matriculados nessa modalidade cursam EJA do ensino fundamental.

O cenário mais marcante, no entanto, ocorre na educação profissional: a taxa de escolarização bruta na Amazônia Legal (2,4%) é praticamente a metade da do resto do país (4,7%), sendo que a taxa de escolarização no ensino profissionalizante brasileiro já é baixa quando comparada a de outros países – 11% de alunos brasileiros matriculados no ensino médio também cursam a educação profissional, enquanto a média dos países do grupo alcança 42% (OCDE 2020) –. Este quadro está associado à falta de dinamismo do mercado de trabalho, que vem gerando um cenário desfavorável à inserção de jovens trabalhadores. Os dados também sugerem que há uma dificuldade de acesso em zonas rurais, configurando problemas tanto de oferta como de demanda por educação profissional.

Destacamos neste relatório que a Amazônia Legal vive uma fase de bônus demográfico que, se bem aproveitada, representará uma importante – e talvez única – oportunidade de desenvolvimento para a região. Contudo, os benefícios do bônus demográfico dependem fundamentalmente da oferta de uma educação acessível e de qualidade, que seja capaz de qualificar a população em idade ativa para participar dos setores produtivos da economia amazônica. Nesse sentido, as taxas e indicadores apresentados ao longo deste documento não devem ser analisados de forma isolada, sendo necessário um olhar sobre como a oferta educacional pode atuar para a melhoria das condições de vida da população. Nossa análise ressalta, portanto, a importância da modalidade da educação profissional, considerada uma importante ferramenta para o acesso ao mercado de trabalho, especialmente no caso de grupos vulneráveis.

Por fim, a Amazônia Legal também apresenta baixas taxas de escolarização no ensino superior (31,7%), o que representa mais uma forma em que a trajetória educacional dos jovens é encurtada, especialmente quando comparada ao resto do país (em que a taxa de escolarização bruta é de 40,3%). Além da baixa tendência de se cursar esta etapa, os jovens na região têm baixa probabilidade de se formar.

Em suma, verifica-se que, em praticamente toda a jornada educacional, o cenário na região é caracterizado por obstáculos tanto na oferta como na demanda por vagas. Há evidências de que estes obstáculos estão em parte ligados à dificuldade da penetração das redes nas zonas rurais, e que podem ter consequências graves no acesso ao mercado de trabalho qualificado para jovens e adultos. Como resultado, a região contém um grande número de jovens e adultos nem-nem, pessoas que não trabalham e não estudam, e desalentados.

Esta conjuntura arrisca desperdiçar o bônus demográfico que a região possui, o que representaria uma oportunidade de desenvolver a economia e aumentar o bem-estar social da região. Conclui-se, portanto, que é necessário aumentar e melhorar a oferta de vagas ao longo da trajetória escolar, particularmente na educação profissional, a fim de melhorar o acesso ao mercado de trabalho e, conseqüentemente, a qualidade de vida de famílias mais vulneráveis da região amazônica.

Possíveis caminhos a serem explorados incluem políticas públicas que invistam diretamente ou incentivem a oferta de instituições que ofereçam educação profissional em áreas rurais da Amazônia. A aparente falta de interesse dos jovens pela modalidade, por outro lado, requer um olhar maior para o mercado de trabalho. Neste sentido, é fundamental que os cursos de educação profissional atuem de forma integrada com o setor produtivo, e isso requer que os alunos tenham experiências práticas de trabalho que sejam consideradas úteis para o mercado (Schwartzman 2005). É necessário olhar também para os desafios estruturais do mercado de trabalho, que possui como atributos a curta duração dos contratos de trabalho, as extensas jornadas, os baixos salários e a precarização das contratações (DIEESE 2018). Estas possibilidades, bem como exemplos de políticas públicas relativas à educação profissional já existentes, serão exploradas com maior profundidade em pesquisa subsequente.

Introdução

Embora a Amazônia Legal seja uma região estratégica para o Brasil, o seu desenvolvimento econômico e social é baixo em relação ao restante do país. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB per capita da região foi 38,7% em 2018, inferior ao de outros estados brasileiros, enquanto o percentual de pessoas pobres atingiu 41% em 2019, quase o dobro da média dos demais estados. Entre as oportunidades para melhora desse cenário, entretanto, destaca-se o bônus demográfico vivido pela região.

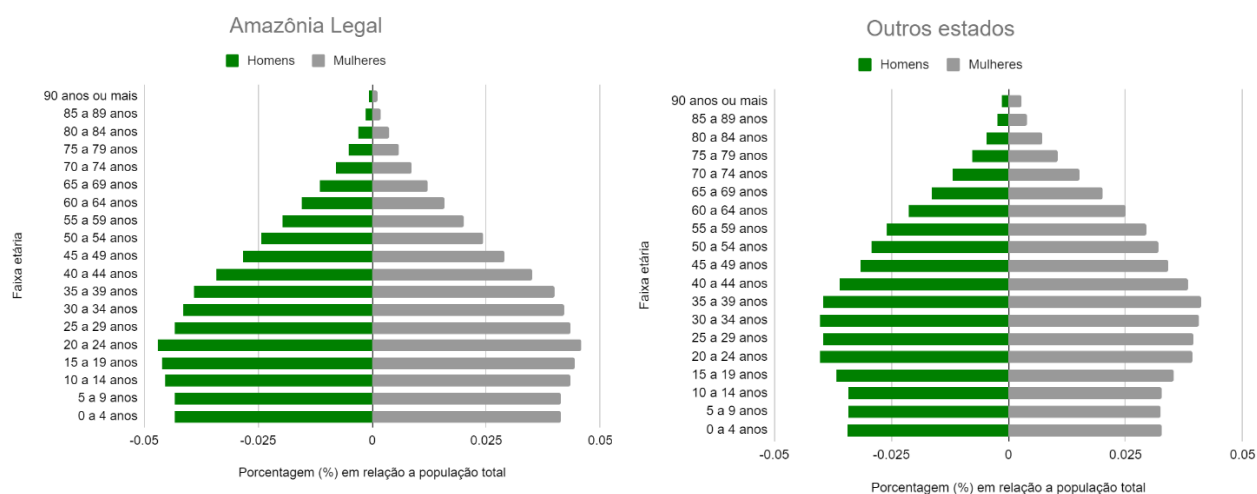
Este fenômeno tem sido caracterizado de duas formas pela literatura: por um lado, há quem defina o bônus demográfico como o período em que há um maior número proporcional de pessoas em idade ativa aptas a trabalhar (entre 15 e 64 anos) em relação à população dependente (crianças entre 0 e 14 anos e os idosos com 65 anos ou mais) (Turra 2018).

Por outro, argumenta-se que este cálculo deve ser feito a partir da relação entre a população ocupada (trabalhadores efetivos) e a população total (Alves 2020).

No entanto, independentemente da metodologia utilizada, diversas pesquisas afirmam que o bônus demográfico pode gerar, sob as condições corretas, o crescimento econômico, a redução da pobreza e o aumento do bem-estar social (Alves 2015); (Queiroz e Turra 2010); (Wong e Carvalho 2005). Do ponto de vista econômico, um bônus demográfico quer dizer que um país possui uma quantidade maior de pessoas produtivas e capazes de pagar impostos, alavancando, portanto, o crescimento econômico. Esse crescimento, por sua vez, aumenta a renda da população e aumenta o bem-estar social.

Enquanto pesquisadores debatem a respeito do término ou não do bônus demográfico brasileiro (Villas Boas 2018), a Amazônia Legal ainda vivencia plenamente esta fase, tendo iniciado esse processo mais tarde que o resto do país devido a uma queda mais lenta da fecundidade na região (Gonzaga, Cavalcanti e Alfenas 2020). Esta distinção pode ser verificada nas pirâmides etárias da Figura 1, onde mostra-se que de uma estrutura etária jovem, a população brasileira passa, gradualmente, a uma composição de idades mais avançadas.

Figura 1. Pirâmides Etárias na Amazônia Legal e Demais Estados Brasileiros (2020)



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de PNADC/IBGE (2020)

Identificar um período de bônus demográfico é relevante uma vez que este representa a passagem de uma estrutura etária rejuvenescida para uma estrutura envelhecida, sendo, portanto, um fenômeno histórico e transitório, que é seguido por um aumento da proporção de idosos na população (Paiva e Wajnman 2005). Visto que as taxas de mortalidade e natalidade mundiais, de modo geral, começaram a diminuir apenas no século XIX, após uma tendência milenar de crescimento, é improvável que um país retorne aos padrões anteriores ao período pré-tradicional. Além de uma etapa temporária, considera-se, portanto, que o bônus demográfico representa uma oportunidade única.

Diversos autores argumentam que os benefícios do bônus demográfico dependem fundamentalmente da oferta de uma educação acessível e de qualidade que seja capaz de qualificar a população em idade ativa para participar dos setores produtivos daquela economia (Cuaresma, Lutz e Sanderson 2014). Os autores sugerem que os exemplos históricos de bom aproveitamento de transições demográficas precisam ser compreendidos no contexto das expansões educacionais que acompanharam as mudanças observadas nas estruturas etárias. No entanto, esta qualificação da população apenas será traduzida em produtividade se estiver aliada a um bom desempenho do mercado de trabalho capaz de aproveitá-la, sobretudo para a população jovem.

A discussão sobre educação, portanto, não pode ser encarada de forma isolada, estando intimamente relacionada a debates sobre o mercado laboral, suas características e sua

capacidade de absorção da mão de obra. Este documento, portanto, busca descrever e analisar criticamente a educação básica e superior na Amazônia Legal, levando em conta a sua relação com as oportunidades de trabalho disponíveis para os estudantes.

Nesse contexto, destaca-se a modalidade da educação profissional, considerada uma importante ferramenta para a provisão de oferta de mão de obra qualificada em um contexto onde o mercado de trabalho é caracterizado por elevadas taxas de desemprego, crises econômicas e uma estrutura ocupacional concentrada em trabalhos que não necessariamente exigem algum tipo de qualificação formal. A educação profissionalizante, quando associada a políticas públicas eficazes, pode ser, portanto, de grande importância para a melhoria das condições de vida da população, especialmente no caso de grupos vulneráveis.

Este diagnóstico da situação educacional da Amazônia Legal é realizado levando-se em conta tanto os perfis dos estados e regiões que a compõem como sua posição comparativamente ao resto do país. Para isto, são analisadas as principais características que definem o contexto educacional no território, tais quais as taxas de escolarização, os perfis dos alunos, e os resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), principal mecanismo para medir o desempenho da educação no Brasil. Estes indicadores são examinados considerando-se as características sociais e econômicas locais, bem como sua evolução ao longo do tempo, quando pertinente.

Estas análises nos levam a abordar temas de grande relevância para a compreensão do cenário educacional na região, como o acesso, a qualidade e as desigualdades na educação básica, e como estas questões se relacionam com elementos como o mercado de trabalho local. Os indicadores usados foram elaborados a partir de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação, e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O estudo examinou todas as etapas da educação básica – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – assim como as modalidades da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e educação profissional – e o ensino superior, e concluiu que, em praticamente toda a jornada educacional – todas as etapas da educação básica com exceção do ensino fundamental e na EJA –, o cenário na região é caracterizado por obstáculos na quantidade de matrículas existentes. Há evidências de que estes obstáculos estão intimamente relacionados ao mercado de trabalho local, caracterizado por sua hostilidade particularmente em relação aos jovens.

Além desta introdução, o trabalho é composto de uma seção de metodologia, um panorama geral da educação básica, uma análise de todas as etapas do ensino básico individualmente, um diagnóstico do ensino superior e uma conclusão.

Metodologia

Como resultado das características particulares das fontes de dados e microdados, adaptamos certas definições para os cálculos dos indicadores. Para o território que compõe a Amazônia Legal, foram incluídos todos os municípios nos seguintes estados: Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Tocantins e Mato Grosso. No Maranhão, utilizamos apenas os municípios que fazem parte da Amazônia Legal.

Foram utilizados dados do Censo da Educação Básica, Censo da Educação Superior e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, do INEP, do Ministério da Educação, bem como estatísticas provenientes do IBGE, como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua).

As estimativas populacionais foram calculadas usando dados da PNAD-Contínua, assim como do Estudo de Estimativas Populacionais do IBGE e do DATASUS, do Ministério da Saúde. As faixas etárias adequadas correspondentes a cada etapa de ensino foram obtidas a partir de definições utilizadas pelo IBGE, pelo INEP, e por estipulações legais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013, quando disponíveis. Estas são: educação infantil: 0 a 5 anos de idade, na qual a etapa da creche corresponde a 0 a 3 anos de idade e a pré-escola 4 a 5 anos de idade; ensino fundamental - Anos Iniciais: 6 a 10 anos de idade; ensino fundamental - Anos Finais: 11 a 15 anos de idade; ensino médio: 15 a 17 anos de idade; e ensino superior: 18 a 24 anos de idade.

No caso de modalidades como a EJA e educação profissional, onde há apenas requisitos mínimos de idade, foram utilizadas faixas etárias que correspondiam a 80% ou mais das matrículas totais em 2020: educação profissional: 15 a 29 anos de idade; e EJA: 15 a 39 anos de idade.

Os agregados do mercado de trabalho foram baseados nas definições usadas pelo IBGE. A população em idade ativa (PIA), ou a população com idade para trabalhar, corresponde às pessoas com 14 anos ou mais de idade. A população *nem-nem* se refere aos jovens entre 17 e 29 anos de idade, que não estavam ocupados e nem matriculados em algum curso (de qualquer tipo) ou estudando por conta própria na semana de referência. Os números obtidos se referem a um cenário econômico que inclui o início da crise deflagrada pelo

novo coronavírus, embora esta ainda não tivesse alterado fortemente os indicadores considerados.

Panorama Geral da Educação Básica

Uma das principais formas de calcular a capacidade de um sistema educacional se dá por meio do número de matrículas ativas. Uma análise do número de matrículas na Amazônia Legal (e os estados que a compõem) como proporção das matrículas totais no país, ou seja, qual porcentagem das matrículas no país estão localizadas na Amazônia Legal, nos permite visualizar a magnitude dos sistemas educacionais da região dentro do sistema educacional brasileiro.

Quando comparados à proporção da população por faixa etária residente na Amazônia Legal, ou seja, a magnitude da população brasileira em cada faixa etária que reside na região amazônica, esses números indicam se a capacidade do sistema educacional da região é proporcional ao seu peso na população brasileira. Identifica-se a partir da **Tabela 1**, portanto, que embora a Amazônia Legal possua 17,1% da população brasileira de 0 a 5 anos, o seu sistema populacional atende apenas a 13,7% das matrículas na educação infantil no país.

Paralelamente, enquanto a região possui 14,3% da população nacional na faixa etária correspondente à EJA, 17,7% das matrículas nesta modalidade estão localizadas nesta região, indicando que há uma proporção maior de alunos entre 15 a 39 anos na EJA na Amazônia Legal comparado aos demais estados brasileiros.

Por fim, a tabela demonstra que há uma menor proporção de alunos matriculados na educação profissional na Amazônia Legal do que no resto do país: embora 16,0% da população brasileira entre 15 e 29 anos de idade resida na Amazônia Legal, a região abarca apenas 8,6% das matrículas nesta modalidade. Já as proporções entre porcentagem da população por grupo etário e porcentagem das matrículas no ensino fundamental e médio são similares tanto na Amazônia Legal como no restante do país.

Tabela 1. Número de Matrículas nos Estados Brasileiros como Proporção das Matrículas Totais no País, 2020

UF	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA	Educação Profissional
Rondônia	0,6%	0,9%	0,8%	1,1%	0,6%
Acre	0,4%	0,6%	0,5%	0,7%	0,3%
Amazonas	1,8%	2,6%	2,8%	2,4%	1,5%
Roraima	0,3%	0,4%	0,3%	0,3%	0,2%
Pará	3,6%	5,2%	4,7%	5,2%	2,3%
Amapá	0,3%	0,5%	0,4%	0,6%	0,2%
Tocantins	0,8%	0,9%	0,9%	0,6%	0,5%
Mato Grosso	2,0%	1,8%	1,9%	1,8%	0,9%
Maranhão (AL)	3,9%	4,2%	3,8%	5,1%	2,2%
Amazônia Legal (Soma)	13,7%	17,1%	16,0%	17,7%	8,6%
% da população na faixa etária correspondente no Brasil	17,1%	17,7%	17,8%	14,3%	16,0%

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE. Para a população na faixa etária, consideramos os seguintes grupos etários: EI - 0 a 5 anos; EF - 6 a 14 anos; EM - 15 a 17 anos; EJA - 15 a 39 anos (corresponde a ~80% dos alunos); EP - 15 a 29 anos (corresponde a ~80% dos alunos).

Esses dados são corroborados pela análise das taxas brutas de escolarização em cada etapa da educação básica na Amazônia Legal e o restante do país. A Taxa de Escolarização Bruta corresponde à razão entre o número total de matrículas (independente da faixa etária) em determinada etapa de ensino e a população correspondente na faixa etária prevista. Como demonstra a **Tabela 2**, o número de pessoas matriculadas na educação infantil na Amazônia Legal equivale a 51,0% da população entre 0 e 5 anos de idade. Essa proporção é maior nos outros estados brasileiros, indicando, tal qual na análise da **Tabela 1**, que a educação infantil é subofertada na Amazônia Legal comparativamente ao resto do país.

O mesmo padrão é identificado na educação profissional: a taxa bruta de escolarização para essa modalidade na Amazônia Legal (2,4%) é praticamente a metade da taxa no resto do país (4,7%), sugerindo que há um subaproveitamento nesta modalidade. Por outro lado, a taxa bruta de matrícula média na EJA na região amazônica (4,7%) é superior à taxa média nos demais estados (3,9%), indicando que esta modalidade possui um maior peso no sistema educacional na Amazônia Legal. Verifica-se uma diferença também entre a taxa de escolarização no ensino médio na Amazônia Legal (72,6%) e nos demais estados (82,3%). Isso sugere que esta etapa também pode estar sendo subofertada e/ou subutilizada na região.

Tabela 2. Taxa de Escolarização Bruta por Etapa e Modalidade Escolar, 2020

UF	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA	Educação Profissional
Rondônia	39,4%	107,7%	57,3%	4,8%	2,7%
Acre	50,6%	119,1%	81,9%	6,2%	2,5%
Amazonas	44,6%	106,9%	83,5%	4,3%	2,8%
Roraima	52,4%	115,1%	82,0%	3,8%	3,2%
Pará	43,7%	108,8%	72,0%	4,5%	2,0%
Amapá	33,0%	111,8%	66,4%	4,7%	2,0%
Tocantins	63,9%	97,5%	80,2%	3,1%	2,6%
Mato Grosso	65,8%	107,9%	90,4%	4,1%	2,2%
Maranhão (AL)	60,1%	99,1%	62,6%	5,5%	2,4%
Amazônia Legal (Média)	51,0%	105,7%	72,6%	4,7%	2,4%
Brasil (Outros estados)	66,4%	110,0%	82,3%	3,9%	4,7%

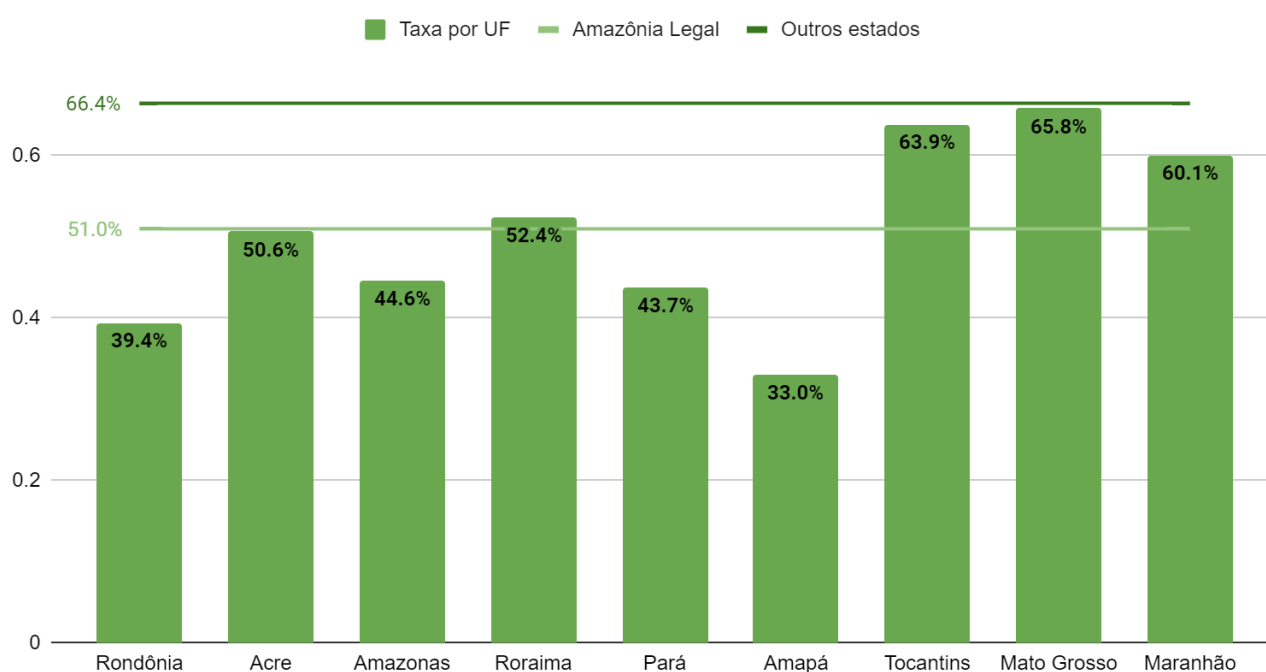
Nota: A taxa bruta de matrículas se refere ao número total de matrículas como proporção da população na faixa etária adequada por estado.

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE. Para a população na faixa etária, consideramos os seguintes grupos etários: EI - 0 a 5 anos; EF - 6 a 14 anos; EM - 15 a 17 anos; EJA - 15 a 39 anos (corresponde a ~80% dos alunos); EP - 15 a 29 anos (corresponde a ~80% dos alunos).

Educação Infantil

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e atende crianças que estão tendo os primeiros contatos com a escola. Embora seja crítica para a futura trajetória escolar do aluno, os dados indicam que a taxa de escolarização bruta nesta fase é significativamente mais baixa na Amazônia Legal do que no resto do país, conforme verifica-se na **Figura 2**. Há também grande heterogeneidade entre os resultados por estado: enquanto o Mato Grosso possui uma taxa de 65,8%, o Amapá registra praticamente a metade: 33,0%.

Figura 2. Taxa de Escolarização Bruta na Educação Infantil, 2020



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE

Uma análise da taxa de escolarização líquida, definida como a razão entre o número de matrículas de alunos com idade prevista para estar cursando determinada etapa de ensino e a população total na mesma faixa etária, identifica o mesmo padrão para a educação infantil, conforme apresenta a **Tabela 3**: enquanto a taxa média nos demais estados é de 61,1%, a proporção na Amazônia Legal é 14,2 pontos percentuais menor.

Uma desagregação da etapa da educação infantil em creche e pré-escola demonstra que essa distinção entre as taxas é resultado das baixas taxas de escolarização, bruta e líquida,

na etapa da creche. Ao contrário da pré-escola, esta etapa não é obrigatória segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Há indícios, entretanto, que esta seja uma circunstância causada pela falta de oferta de vagas em creches em determinadas regiões. Segundo os resultados da PNAD Contínua de 2019, na região Norte, que compõem a maior parte do território da Amazônia Legal, 41,1% das famílias com crianças de 0 a 3 anos que não frequentavam a escola apontavam a falta de oferta como motivo principal. Nas demais regiões do país, a média foi de 29,4%.¹

Tabela 3. Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na Educação Infantil, 2020

Região	Taxa Bruta			Taxa Líquida		
	Creche	Pré-escola	Educação Infantil	Creche	Pré-escola	Educação Infantil
Amazônia Legal	25,6%	100,9%	51,0%	22,9%	92,0%	46,9%
Outros estados	44,8%	104,4%	66,4%	41,4%	95,8%	61,1%

Nota: A taxa bruta de matrículas se refere ao número total de matrículas e a taxa líquida se refere ao número de matrículas na faixa etária adequada, como proporções da população na faixa etária adequada.

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE

Isto é corroborado pelo perfil de urbanização da população na Amazônia Legal: nessa região, apenas 76,7% da população reside em áreas urbanas, enquanto 87,5% das matrículas em creches encontram-se em áreas urbanas (**Tabela 4**). A Amazônia Legal é composta por um território extremamente vasto, que corresponde a 61% do território brasileiro, em que grande parte das zonas rurais é de difícil acesso, tanto em relação às cidades como internamente. Dessa forma, o fato de que a porcentagem de matrículas em creches nas zonas rurais é menor do que a proporção da população nessas áreas indica que há uma falta de oferta, ou acesso, para essa população residente em áreas rurais.

Note, contudo, que essa é uma realidade também nos demais estados brasileiros. O mesmo não ocorre para a Amazônia Legal na etapa da pré-escola, que é mais universalizada: 21,4% das matrículas são em zonas rurais, muito próximo da proporção das pessoas que vivem nessas áreas, de 23,3%.

¹ PNADC/IBGE (2019). Motivo apontado: “Não tem escola/creche na localidade, falta vaga ou a escola não aceita a criança por conta da idade.”

Tabela 4. Urbanização das Matrículas e População

	% da população em áreas:		Creche		Pré-escola	
			% das matrículas em áreas:		% das matrículas em áreas:	
	Urbanas	Rurais	Urbanas	Rurais	Urbanas	Rurais
Amazônia Legal (méd.)	76,7%	23,3%	87,5%	12,5%	78,6%	21,4%
Brasil (Outros estados)	82,8%	17,2%	90,4%	9,6%	85,7%	14,3%

Fonte: Síntese de Indicadores Sociais/IBGE (2015) e Sinopse da Educação Básica/INEP (2020).

A etapa da educação infantil, que acompanha as crianças durante a primeira infância, está altamente relacionada com o desenvolvimento pleno de suas capacidades na vida adulta (Knudsen 2004); (Fandakova e Hartley 2020). O acesso à educação infantil de qualidade é, portanto, uma estratégia fundamental de combate à pobreza e à desigualdade social, sobretudo para crianças mais vulneráveis. Adicionalmente, o acesso à educação infantil é um importante fator para o ingresso das mães no mercado de trabalho, além de contribuir para a elevação da renda familiar e dos salários femininos dos domicílios com crianças atendidas por creches (Sorj 2004). A baixa taxa de matrículas é, portanto, um problema relevante a ser enfrentado.

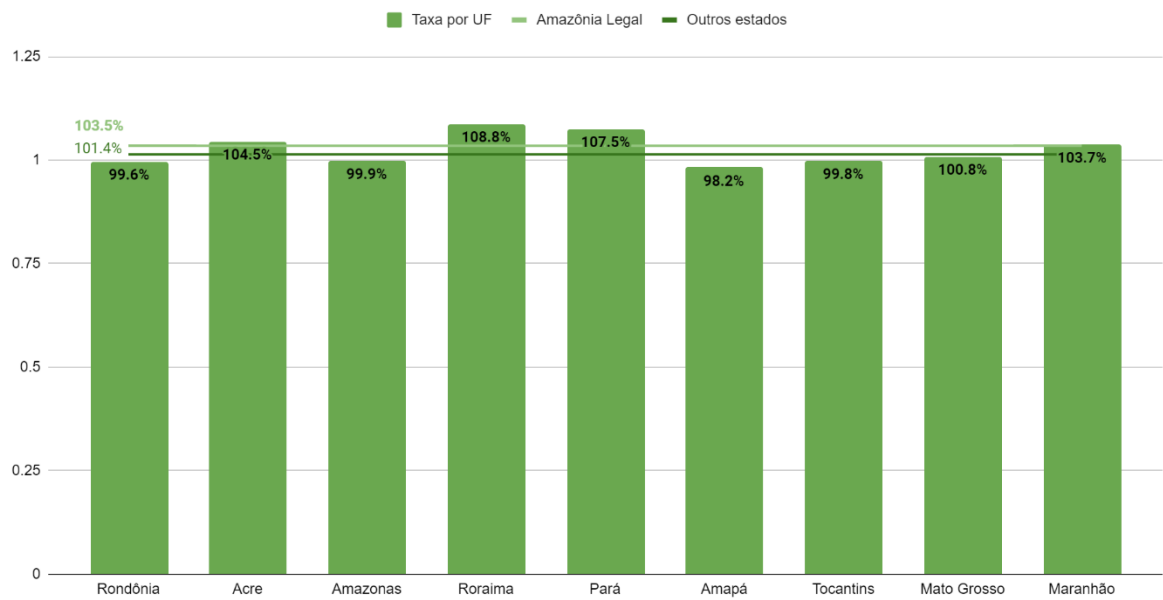
O Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, estabelece a meta de universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final de sua vigência. Este cálculo é feito a partir da taxa de escolarização líquida, significando que a Amazônia Legal está mais distante de alcançá-la do que o resto do país, especialmente na etapa da creche, em que o percentual atingido é menor do que a metade do estabelecido (22,9% em 2020 versus a meta de 50% em 2024). As taxas de escolarização líquida na pré-escola, por outro lado, estão bem encaminhadas em relação à meta (com 92% das crianças de 4 e 5 anos matriculadas em pré-escola).

Ensino Fundamental

Similarmente à educação infantil, o ensino fundamental funciona como uma base para as demais etapas da formação do aluno. Por ser considerado essencial para o desenvolvimento da criança, este ciclo é obrigatório segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394, de 1996). Desta forma, não surpreende o fato de a taxa

de escolarização bruta nesta etapa se aproximar de 100%, conforme verifica-se nas **Figura 3** e **4**. O gráfico revela que tampouco há discrepância significativa entre as taxas de escolarização brutas na Amazônia Legal e demais estados brasileiros.

Figura 3. Taxa de Escolarização Bruta nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 2020



Nota: A taxa de matrículas pode ultrapassar 100% pois há crianças e jovens fora das faixas etárias delimitadas matriculadas nestas etapas.

Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE

Figura 4. Taxa de Escolarização Bruta nos Anos Finais do Ensino Fundamental, 2020



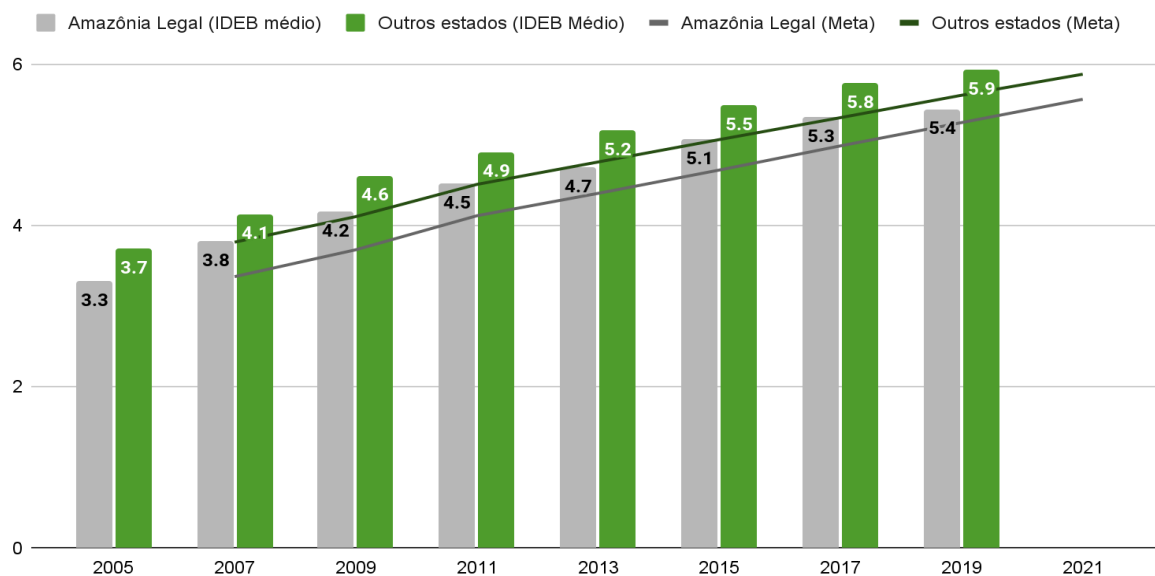
Nota: A taxa de matrículas pode ultrapassar 100% pois há crianças e jovens fora das faixas etárias delimitadas matriculadas nestas etapas.

Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE

As estatísticas também nos permitem medir e avaliar a qualidade do ensino fundamental a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Conforme observa-se nas **Figuras 5 e 6**, apesar de a média da Amazônia Legal estar abaixo daquela dos demais estados brasileiros (particularmente nos Anos Iniciais do ensino fundamental), o mesmo não acontece com o Ideb. A tendência da média do Ideb para os estados da Amazônia Legal é bastante similar àquela do indicador para o resto do território brasileiro ao longo do tempo: o Ideb vem aumentando progressiva e gradualmente desde 2005.

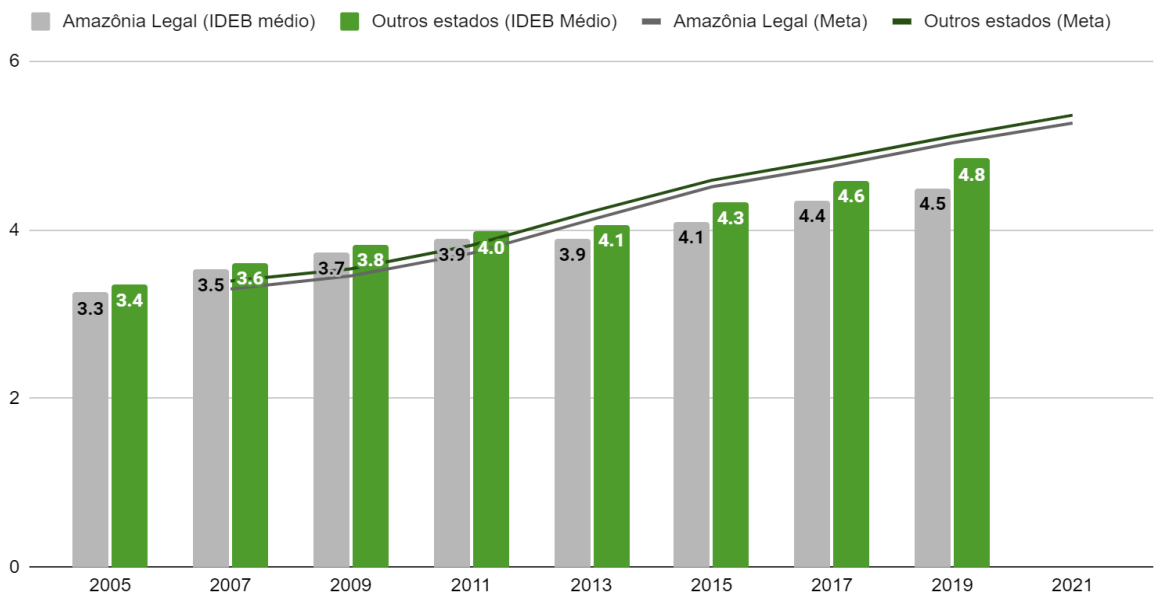
Ressaltamos, no entanto, que enquanto no caso dos Anos Iniciais, os IDEBs da Amazônia Legal e do resto do país têm consistentemente ficado acima da meta estabelecida pelo INEP, os IDEBs dos Anos Finais, por outro lado, têm registrado valores consistentemente abaixo das metas, além de aumentarem mais lentamente ao longo dos anos.

Figura 5. IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de INEP/MEC

Figura 6. IDEB Médio dos Anos Finais do Ensino Fundamental

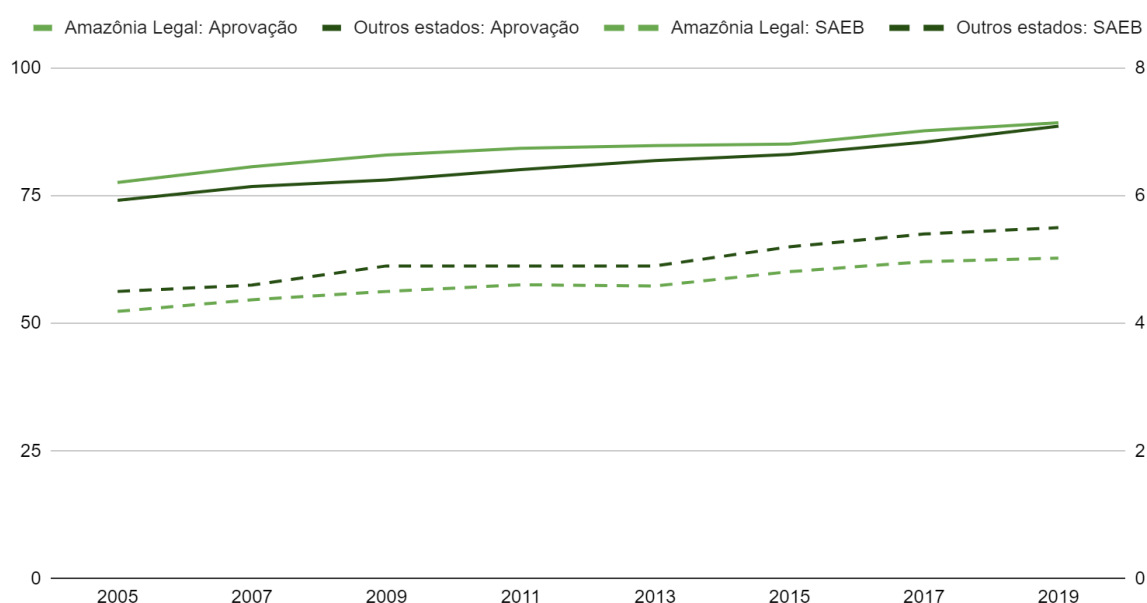


Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de INEP/MEC

Este padrão observado de uma tendência similar entre a Amazônia Legal e o resto do país é mantido quando avaliamos individualmente os componentes do IDEB – a taxa de

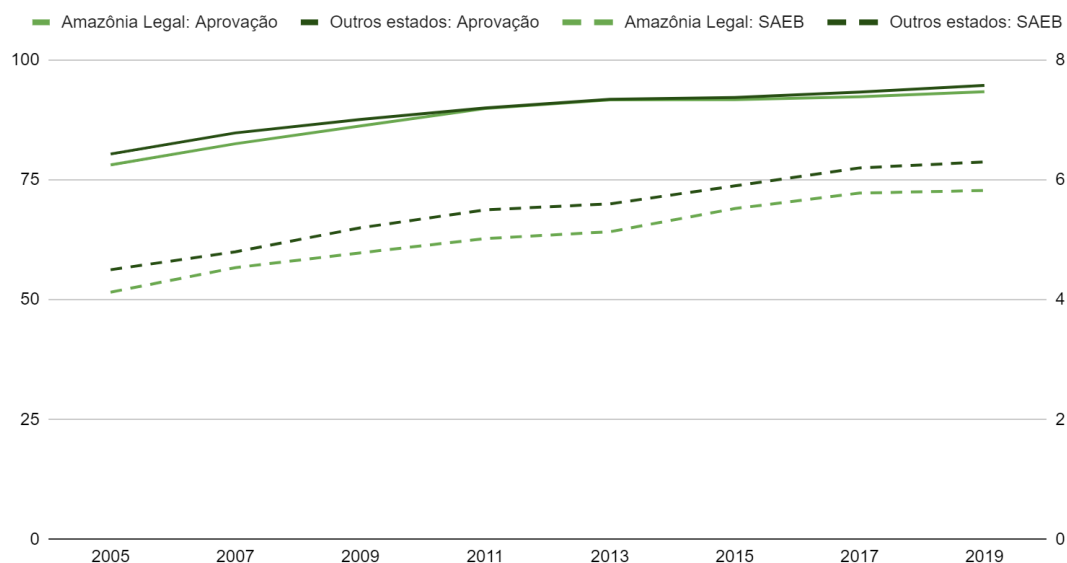
rendimento escolar, ou de aprovação e reprovação nas instituições de ensino, e a média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática segundo as avaliações do SAEB ou Prova Brasil. Até 2017, a taxa de aprovação nos Anos Finais do ensino fundamental era marginalmente superior à dos demais estados brasileiros. Elas se igualaram em 2019. Entretanto, o indicador de aprendizado (SAEB) é inferior na Amazônia Legal em relação aos outros estados, tanto nos Anos Iniciais quanto nos Anos Finais, mostrando que a diferença observada se refere a um menor aprendizado nas disciplinas avaliadas. As **Figuras 7 e 8** apresentam estes resultados para os Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental, respectivamente.

Figura 7. Composição do IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de INEP/MEC

Figura 8. Composição do IDEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental



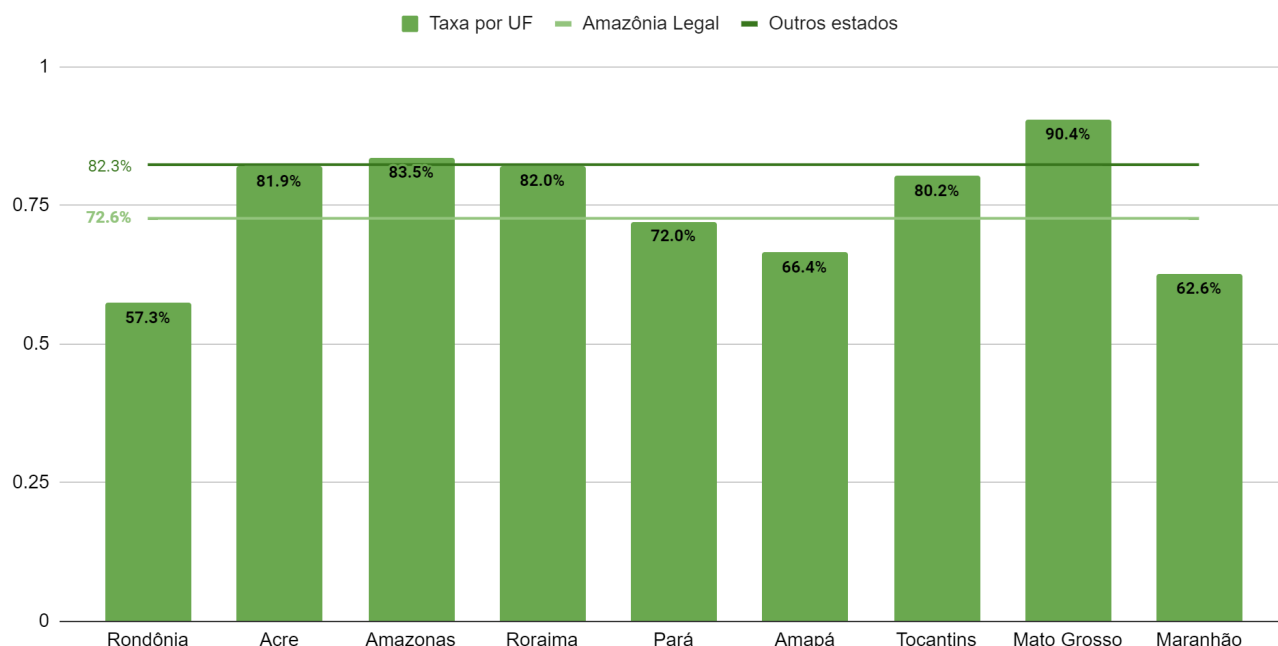
Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de INEP/MEC

Segundo as figuras apresentadas, a diferença do IDEB médio entre a Amazônia Legal e o resto do Brasil é resultado da diferença nas avaliações do SAEB, refletindo uma diferença na qualidade do ensino. Contudo, o tamanho pequeno dessas diferenças, bem como a universalidade do acesso verificada a partir das taxas de escolarização brutas, indicam que a etapa do ensino fundamental não é um entrave para a futura inserção das crianças da região amazônica no mercado de trabalho, ao menos comparativamente ao resto do Brasil.

Ensino Médio

O ensino médio também é obrigatório segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de maneira que as taxas brutas de escolarização para esta etapa são altas, tanto na Amazônia Legal como fora dela (**Figura 9**). Há, entretanto, grande heterogeneidade entre os estados, cujas taxas variam entre 64% (Amapá) e 91% (Amazonas).

Figura 9. Taxa de Escolarização Bruta no Ensino Médio, 2020



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE

As taxas de escolarização líquida nesta etapa, são, no entanto, significativamente menores, equivalentes a 52,8% na Amazônia Legal e a 66,1% nos demais estados em 2020. A diferença entre os grupos é de 4 pontos percentuais, maior do que no caso das taxas brutas. Isto é um reflexo da alta distorção idade-série identificada nesta etapa educacional, definida como a proporção de alunos de idade dois anos ou mais acima da esperada para o ano em que estão matriculados: na Amazônia Legal, 31,2% dos alunos matriculados no ensino médio têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados. Esta taxa é de 28,1% no resto do país (INEP 2020).

Dois dos motivos para a existência dessa defasagem são a reprovação, quando o aluno precisa repetir a série em questão, e o abandono escolar,² quando o aluno deixa de frequentar a escola por um período (Portella, Bussman e Oliveira 2017). Como pode-se observar na **Tabela 6**, a taxa de reprovação é mais alta na Amazônia Legal do que no resto do país. E, assim como se observa no restante do país, as taxas de reprovação, abandono e evasão aumentam vertiginosamente do ensino fundamental para o ensino médio.

² O abandono escolar é a condição do aluno que deixa de frequentar a escola durante o andamento do ano letivo, mas volta a se matricular no ano seguinte. Este fenômeno não deve ser confundido com a evasão escolar, onde o aluno abandona a escola ou reprova em determinado ano letivo e não efetua a matrícula no ano seguinte para dar continuidade aos estudos.

Destacam-se, aqui, as altas taxas de evasão no ensino médio, que giram em torno dos 10% em todos os estados. A magnitude dessas taxas significa que muitos jovens entram no mercado de trabalho sem ter completado a educação básica, fato que limita a capacidade de que eles consigam educar-se posteriormente (uma vez que o ensino superior e certas modalidades da educação profissional requerem o ensino médio completo), e sua renda futura. Essas taxas, por sua vez, estão intimamente relacionadas à migração dos alunos para a EJA (Ribeiro 1991); (Barros e Mendonça 1998); (Machado 2005). Aproximadamente um terço dos alunos que evadiu o ensino médio continua sua educação na EJA.

Tabela 5. Rendimento e Transição no Ensino Fundamental e Ensino Médio

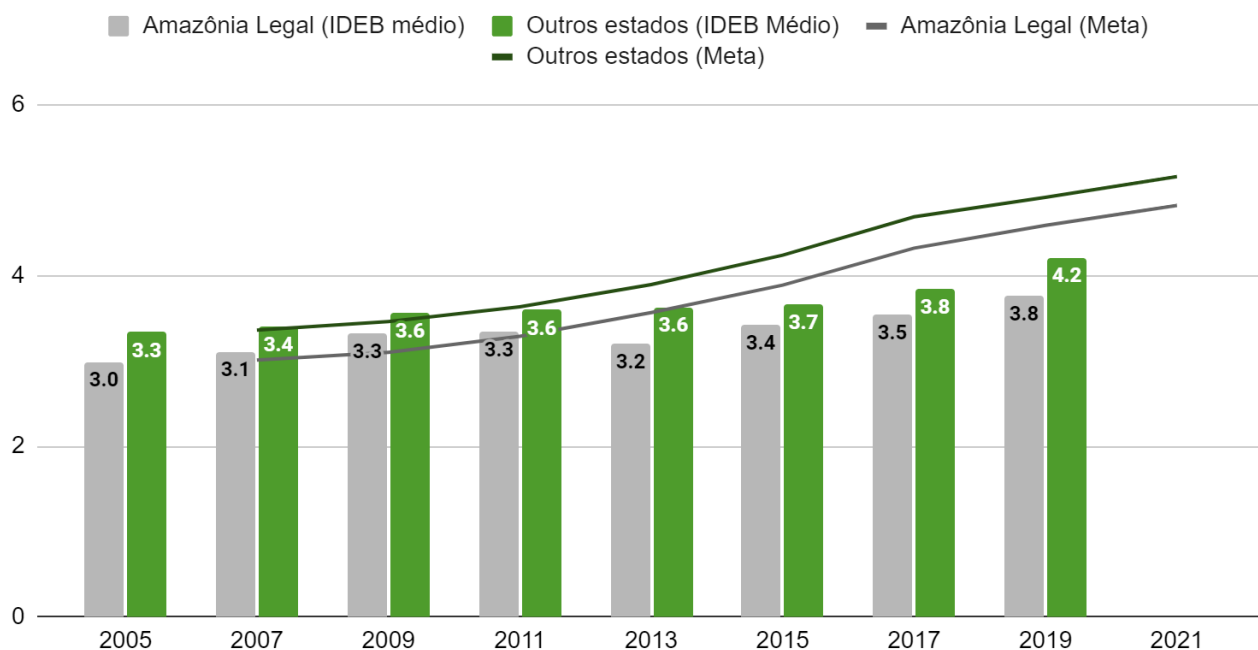
	Taxa de Reprovação		Taxa de Abandono		Taxa de Evasão		Migração para EJA	
	Ensino Fund.	Ensino Médio	Ensino Fund.	Ensino Médio	Ensino Fund.	Ensino Médio	Ensino Fund.	Ensino Médio
Rondônia	1.2%	6.9%	2.1%	2.3%	2.4%	9.2%	1.0%	5.7%
Acre	2.0%	10.7%	1.8%	3.3%	4.3%	8.3%	1.1%	2.9%
Amazonas	0.5%	1.4%	0.8%	0.1%	3.2%	8.7%	1.5%	1.1%
Roraima	0.4%	0.8%	0.7%	0.8%	3.2%	10.6%	0.6%	4.1%
Pará	0.6%	0.1%	1.7%	0.7%	4.0%	13.3%	1.9%	2.0%
Amapá	2.3%	6.9%	1.4%	2.4%	3.0%	10.0%	1.8%	5.0%
Tocantins	1.1%	2.7%	1.1%	4.1%	2.6%	9.2%	0.7%	3.7%
Mato Grosso	0.2%	1.3%	0.2%	0.7%	1.8%	11.7%	0.6%	4.1%
Maranhão	0.9%	2.4%	2.3%	5.3%	4.1%	10.3%	1.3%	1.2%
Amazônia Legal (Média)	1.0%	3.7%	1.3%	2.2%	3.2%	10.1%	1.2%	3.3%
Brasil (Outros estados)	1.0%	3.3%	1.0%	2.3%	2.7%	9.2%	1.4%	3.1%

Nota: Destaque em vermelho para os dois estados da Amazônia Legal com maiores taxas no ensino médio.

Fonte: Com base nos dados do IBGE/INEP. Dados de reprovação e abandono de 2020; de evasão e migração para a EJA de 2017/2018.

Como demonstra a **Figura 10**, a qualidade do ensino médio medida pelo IDEB tem se mantido praticamente estagnada, tanto na Amazônia Legal como no resto do país, o que vem levando a um distanciamento cada vez maior da meta estabelecida pelo INEP. A taxa de reprovação, que é maior na Amazônia Legal em relação à média de outros estados, também reverbera no IDEB da região, que é menor do que nos demais estados brasileiros.

Figura 10. IDEB Médio do Ensino Médio, 2005 – 2021



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de MEC/INEP

Além das taxas de reprovação, um possível motivo para a magnitude do abandono e evasão escolar no ensino médio é a dificuldade de acesso às instituições de ensino. Já foi mencionado que na Amazônia Legal 23,3% da população vive em zonas rurais, que, na maior parte das vezes, são geograficamente isoladas e de difícil acesso. Como demonstra a **Tabela 6**, no entanto, apenas 13,5% das vagas do ensino médio encontram-se nas zonas rurais. Esse é um problema que não ocorre no ensino fundamental, cujas matrículas em zonas rurais correspondem a 24%, 0,7 ponto percentual a mais do que a proporção da população. Contudo, é importante notar que a má distribuição de matrículas no ensino médio é um problema que não se restringe à Amazônia Legal; apenas 4,2% das matrículas de ensino médio encontram-se em áreas rurais na média dos demais estados brasileiros.

Tabela 6. Urbanização das Matrículas e População, 2019

	% da população em áreas:		Ensino Fundamental		Ensino Médio	
			% das matrículas em áreas:		% das matrículas em áreas:	
	Urbanas	Rurais	Urbanas	Rurais	Urbanas	Rurais
Amazônia Legal (méd.)	76,7%	23,3%	76,0%	24,0%	86,5%	13,5%
Brasil (Outros estados)	82,8%	17,2%	87,1%	12,9%	95,8%	4,2%

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica/INEP (2019)

Embora os dados ainda não capturem a totalidade desse efeito, a reprovação, abandono do ensino, distorção idade-série e evasão foram todos acentuados como resultado da pandemia da Covid-19, segundo relatório da Unicef (UNICEF 2021a). O número de estudantes, com idades entre 6 e 17 anos, que não frequentavam a escola nacionalmente em 2020 foi de 1,4 milhão, equivalente a 3,8% do total. Esta taxa é praticamente o dobro daquela verificada em 2019, de 2%, segundo dados da PNAD-Contínua. Adicionalmente, há 4,1 milhões de alunos (11,2%) que, apesar de matriculados e sem estar em período de férias, não receberam atividades escolares durante o período da pandemia.

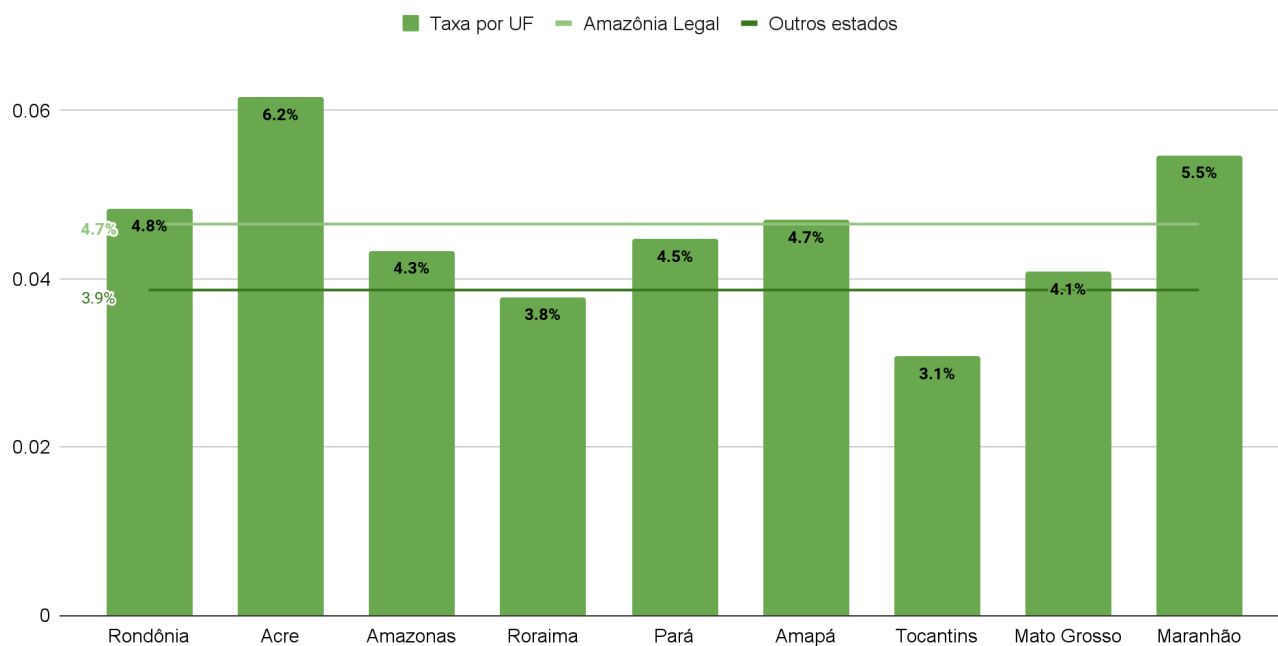
Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A EJA é uma modalidade de ensino criada pelo Governo Federal que perpassa todos os níveis da educação básica, destinada aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação no ensino regular na idade apropriada. Ela permite que o aluno retorne aos estudos e os conclua em menos tempo e, dessa forma, possibilita sua maior qualificação diante do mercado de trabalho.

A EJA é subdividida em duas modalidades: i) EJA ensino fundamental, destinado a jovens com 15 anos ou mais que não completaram a etapa, com duração média de 2 anos para a conclusão; e ii) EJA ensino médio: destinada a alunos maiores de 18 anos que não completaram o ensino médio, que completa a educação básica em uma média de 18 meses e permite ao aluno ingressar posteriormente ao ensino superior.

Por ser voltada para casos específicos na educação básica, a EJA possui uma baixa taxa bruta de escolarização (**Figura 11**), relativamente homogênea entre os estados que compõem a Amazônia Legal. Ao contrário das demais etapas da educação básica, esta taxa é maior do que a média dos demais estados brasileiros: 4,7% comparativamente a 3,9%.

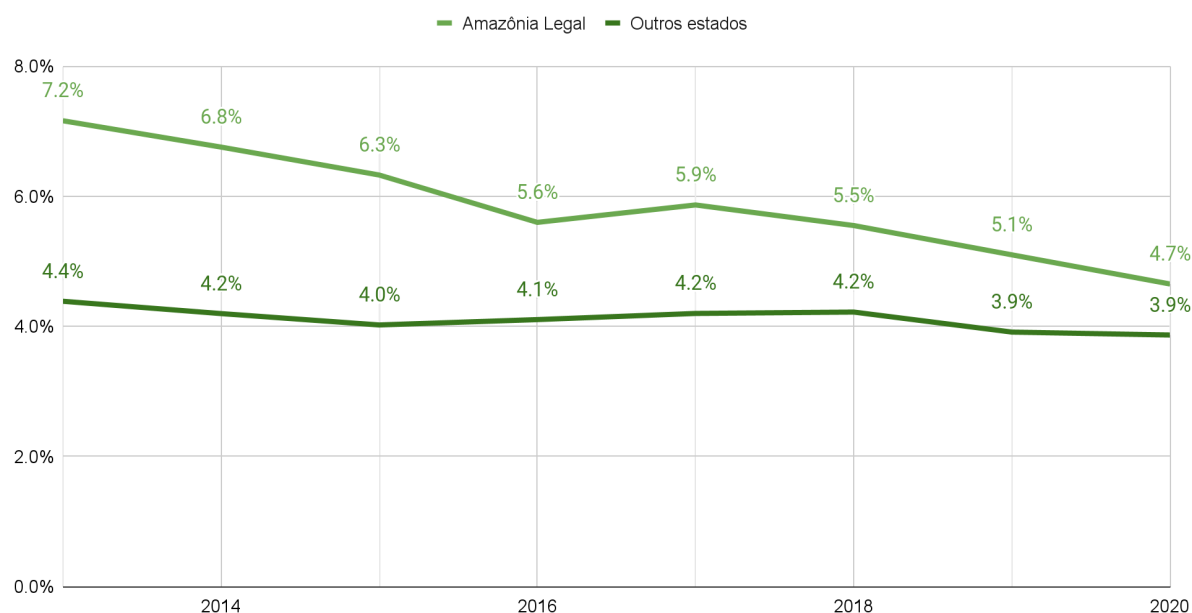
Figura 11. Taxa de Escolarização Bruta na EJA, 2020



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE

Embora uma escolarização mais alta na EJA seja positiva por representar uma parcela da população que tem interesse em retomar os estudos e melhor qualificar-se para o mercado de trabalho, ela é reflexo das altas taxas de reprovação, abandono e evasão na Amazônia Legal. Esta tendência, entretanto, está mudando na medida em que a taxa de escolarização bruta da EJA tem diminuído, se aproximando da taxa média nos demais estados brasileiros, como mostra a **Figura 12**.

Figura 12. Taxa de Escolarização Bruta na EJA, 2013 a 2020



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE.

No entanto, é importante destacar que esta queda não está necessariamente ligada ao aumento da escolarização da população, o que configuraria uma questão de demanda, mas à maior dificuldade de jovens e adultos no mercado de trabalho que não completaram a educação básica retomarem seus estudos (Silva 2019).

A modalidade da EJA também vem sofrendo reduções significativas de orçamento desde 2014, quando a receita disponível a essa modalidade foi de R\$ 679 milhões. Em 2016, o valor desembolsado pela União nesta modalidade foi de R\$ 485,4 milhões; em 2018, R\$ 72,2 milhões. Finalmente, em 2020, os pagamentos foram de R\$ 12,8 milhões (Portal Siga Brasil). Esta tendência é nacional e não restrita à Amazônia Legal, mas impacta principalmente os jovens e adultos das camadas mais vulneráveis da população, presentes em alta concentração na região.

Tanto na Amazônia Legal como no resto do Brasil, o grupo etário com maior presença na EJA, de aproximadamente 20%, possui entre 20 e 24 anos. No entanto, uma grande proporção dos alunos matriculados nessa modalidade, equivalente a 66%, cursam a EJA ensino fundamental. No resto do Brasil, essa proporção é menor, equivalente a 57%. Isso indica que os alunos na EJA residentes na região da Amazônia Legal estão mais atrasados em sua educação do que no resto do país. Um dos motivos para esse maior contingente de

alunos na EJA ensino fundamental é a alta taxa de analfabetismo entre jovens e adultos³ na Amazônia Legal, que em 2019 correspondeu a 9,4%, 3 pontos percentuais a mais do que no resto do país (6,4%), segundo dados da PNAD-Contínua (IBGE).

A EJA possui um modelo pedagógico próprio, diferenciado do destinado aos adolescentes do ensino regular, cuja organização curricular considera a identidade (perfil, faixa etária, experiências de mundo, condições de vida e de trabalho) dos jovens e adultos atendidos (Silva, Diniz e Baracho 2012). Consequentemente, um aspecto prioritário nesta modalidade é a sua capacidade de ser interlocutora com o mercado de trabalho no qual seus alunos estão (ou buscam ser) inseridos.

Em 1996, a LDB, em seu artigo 37, estabeleceu que “a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.” Criou-se,⁴ em 2006, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica (Proeja), na Modalidade de Jovens e Adultos, que tem por objetivo oferecer oportunidade da conclusão da educação básica juntamente com a formação profissional (curso técnico de formação profissional) àqueles que não tiveram acesso ao ensino médio na idade regular. O programa é voltado para jovens e adultos que já tenham concluído os anos finais do ensino fundamental e que possuam idade igual ou superior a 18 anos completos. O programa foi recepcionado pela Rede Federal de Educação Profissional e pelas instituições públicas de ensino estaduais e municipais, bem como entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical (“Sistema S”) (Silva 2019).

O Plano Nacional de Educação (PNE 2014) vem acompanhando esse processo de integração da EJA com a educação profissional e estipula como meta “oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”. A **Figura 13** mostra a evolução deste indicador nos últimos anos.

³ Correspondente a pessoas com 15 anos ou mais de idade.

⁴ O programa foi criado pelo Decreto nº 5.840/2006.

Figura 13. Percentual de Matrículas da Educação de Jovens e Adultos na Forma Integrada à Educação Profissional, 2013 – 2020



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Elaborado pela Dired/Inep com base em dados do Censo da Educação Básica/Inep (2013-2020)

Observa-se uma forte queda desta integração a partir de 2015, tanto na Amazônia Legal como no resto do país. No caso da região amazônica, entretanto, essa redução foi ainda mais acentuada entre 2015 e 2017. Embora essa integração tenha voltado a crescer após 2018 nos demais estados brasileiros, ela se manteve estável na Amazônia Legal. Esta deterioração da EJA e sua modalidade integrada com a educação profissional é grave visto que esta modalidade pode contribuir para a superação da baixa escolarização de jovens e adultos trabalhadores, possibilitando melhor (re)inserção no mercado de trabalho e o exercício qualificado da cidadania (Silva 2019).

Educação Profissional

A educação profissional é um modelo de aprendizagem voltado para o desenvolvimento de habilidades e competências técnicas para suprir as demandas do mercado de trabalho. Ela é considerada por muitos uma importante ferramenta para melhoria da competitividade da indústria e outros setores brasileiros. Esta modalidade é definida como sendo complementar à educação básica, estando dessa forma a ela articulada, mas podendo ser desenvolvida em diferentes níveis, para jovens e adultos com escolaridades diversas.

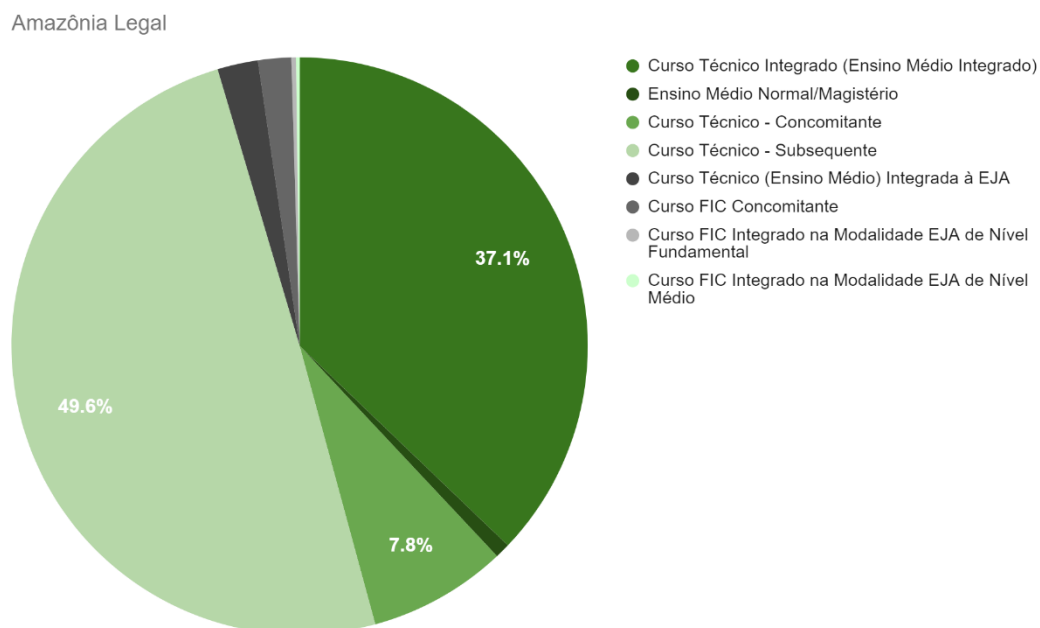
Conforme o Decreto nº 5.154/2004, referendado posteriormente pela Lei nº 11.741/2008, a educação profissional é organizada em três segmentos: i) cursos de qualificação profissional ou formação inicial e continuada (FIC), caracterizados pelo nível básico e sua abertura a qualquer pessoa, sem exigência de escolaridade prévia; ii) cursos de nível técnico oferecidos simultaneamente ao ensino médio ou após a conclusão deste, que possuem legislações próprias e diretrizes curriculares específicas; e iii) cursos tecnológicos de nível superior, que também são regidos por legislação própria, contam com diretrizes curriculares específicas e só podem ser ministrados por escolas credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Para acessar esses cursos tecnológicos de nível superior, é necessária, além da conclusão do ensino médio, a aprovação em processo seletivo.

A **Figura 14** mostra a proporção de matrículas entre as diferentes modalidades de educação profissional. Todas essas modalidades têm um papel importante na qualificação de trabalhadores para atender a demandas do mercado e do setor produtivo, podendo contribuir para o aumento da produtividade, competitividade e desenvolvimento regional, bem como o fortalecimento da economia nacional (Schwartzman e Castro 2013).

Entretanto, essas modalidades são oferecidas por entidades bastante heterogêneas entre si, como agências governamentais de âmbito estadual e municipal, escolas técnicas, o Sistema 'S'⁵ e organizações da sociedade civil (Carusi Machado, Cortez Reis e Pereira Guedes 2021). Essas particularidades geram um cenário complexo que exige que as políticas públicas relativas à educação profissional sejam elaboradas de forma cuidadosa e coerente.

⁵ O Sistema 'S' é formado pelo SENAI, Sesi, SENAC, SESC, SENAR, SEBRAE, SEST, SENAT, SESCOOP, sendo o mais antigo deles o SENAI, que foi criado pelo Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942. Possui uma legislação própria que protege sua receita. A arrecadação principal das entidades que compõem esse sistema é proveniente de "repasses a terceiros" do Ministério da Previdência e Ação Social, que somam, em média, 4 a 5 bilhões de Reais por ano, além das receitas próprias geradas por meio da prestação de serviços na estrutura implementada em todo o território nacional.

Figura 14. Matrículas na Educação Profissional por Modalidade de Oferta, 2020

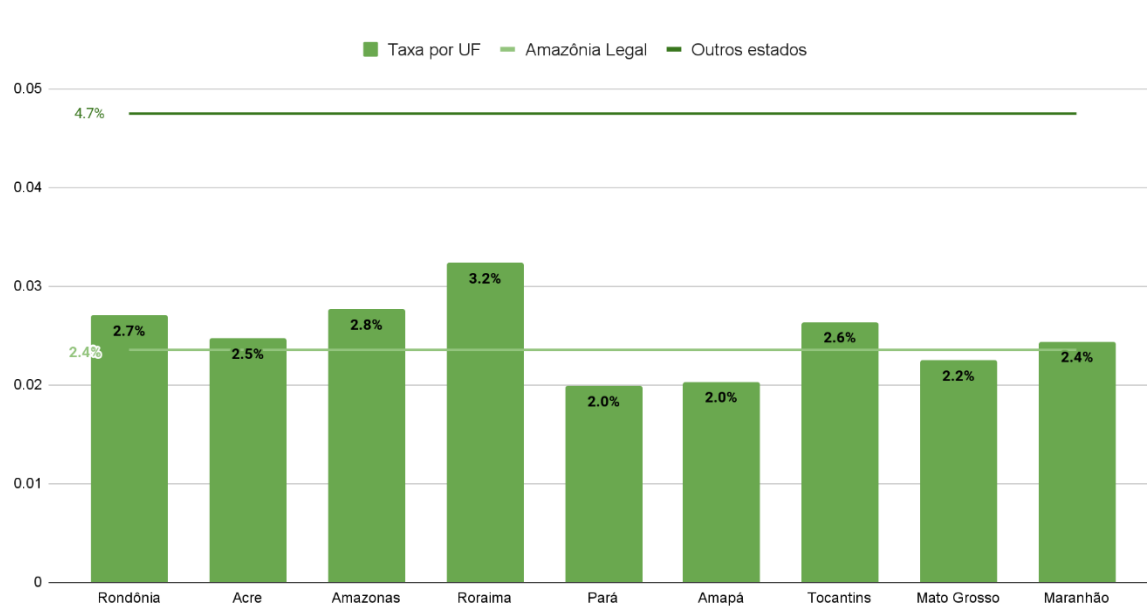


Obs: FIC são os cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional. O mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.

Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP

De modo geral, os dados revelam que há uma baixa taxa de escolarização na educação profissional em todos os estados que compõem a Amazônia Legal, especialmente quando comparados à média do restante do país. A **Figura 15** apresenta a taxa de escolarização bruta na educação profissional, ou seja, a proporção de pessoas entre 15 e 29 anos (a faixa etária mais comum para esta modalidade) que estão efetivamente matriculadas nela. Nota-se que esta taxa para a Amazônia Legal como um todo é quase a metade da verificada no resto do Brasil, indicando que a chance de um jovem da Amazônia Legal estar matriculado na educação profissional é muito menor do que a de um jovem de fora da região. Este cenário é corroborado pelos dados apresentados na **Tabela 1**, que demonstra que apenas 8,6% das matrículas na educação profissional no Brasil são de alunos na Amazônia Legal, enquanto a região concentra 16,0% dos jovens com idade típica para cursar esta modalidade.

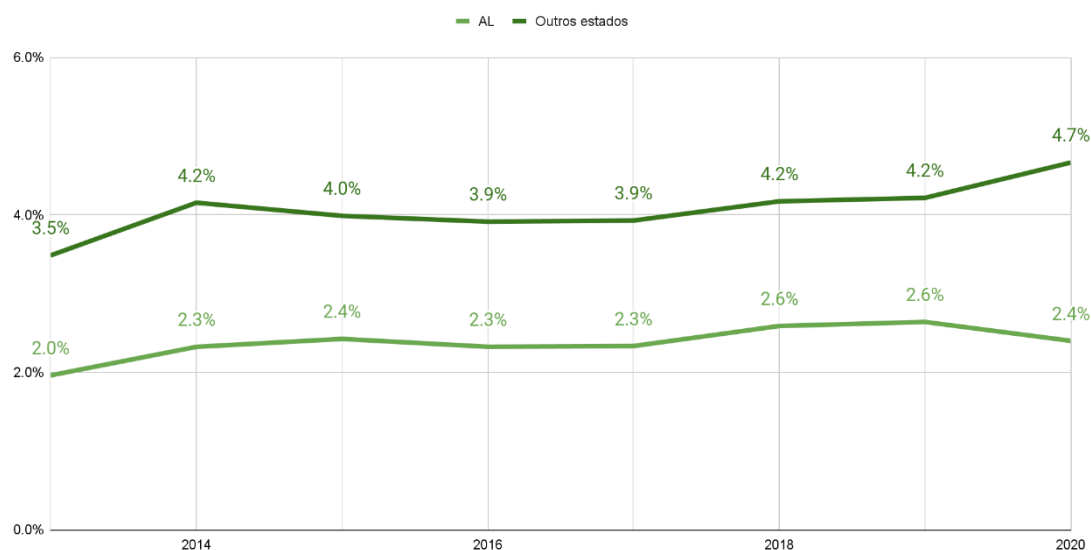
Figura 15. Taxa de Escolarização Bruta na Educação Profissional, 2020



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Básica /INEP e IBGE

A taxa de escolarização bruta da educação profissional na Amazônia Legal, além de baixa e significativamente menor do que a taxa no resto do país, não tem apresentado crescimento ao longo dos anos. Conforme apresenta a **Figura 16**, esta tem permanecido estável desde 2014, e sofreu um leve declínio entre 2019 e 2020. A taxa no demais estados, por outro lado, aumentou levemente nos dois últimos anos.

Figura 16. Taxa de Escolarização Bruta na Educação Profissional, 2013 a 2020



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP e IBGE

Tendo em vista que a educação profissional é uma modalidade de ensino de relevância estratégica para o país, capaz de ampliar as oportunidades de inserção socioproductiva da população, este é um ponto de atenção a ser tratado pelas políticas educacionais.

Um fator adicional à baixa taxa de matrículas na educação profissional é a falta de oportunidades de trabalho disponíveis, particularmente para a população mais jovem. Conforme apontado por Gonzaga, Alfenas e Cavalcanti (2020), há uma falta de dinamismo do mercado de trabalho na Amazônia Legal, especialmente em relação ao restante do país, que vem gerando um cenário particularmente desfavorável à inserção de jovens trabalhadores. Segundo os autores, a Amazônia Legal tinha 57% das pessoas entre 18 e 24 anos e 40% daquelas entre 25 e 29 anos sem nenhuma ocupação em 2019. Nessa última faixa etária, a taxa de ocupação situava-se dez pontos percentuais abaixo da do restante do país.

Entretanto, ocorre que a probabilidade de se obter um trabalho não aumenta significativamente com a conclusão da educação profissional; as taxas de desocupação apuradas entre os trabalhadores que concluíram cursos de qualificação profissional ou cursos técnicos são muito semelhantes às verificadas no total da população brasileira, girando em torno de 30% (DIEESE 2018).

Paralelamente, segundo dados da PNAD-Contínua de 2019, na região Norte, onde encontram-se 7 dos 9 estados da Amazônia Legal, 18% das pessoas com ensino médio completo e superior incompleto que não frequentavam cursos de educação profissional apontaram como principal motivo a falta de interesse,⁶ contra 12% nas demais regiões brasileiras.

Parece também haver uma dificuldade de acesso, tal qual no ensino médio. Como demonstra a **Tabela 7**, apenas 9,3% das vagas na educação profissional encontram-se nas zonas rurais – proporção muito inferior à distribuição populacional, porém similar ao que ocorre no restante do Brasil.

Tabela 7. Urbanização das Matrículas e População, 2020

	Educação profissional			
	% da população em áreas:		% das matrículas em áreas:	
	Urbanas	Rurais	Urbanas	Rurais
Amazônia Legal (méd.)	76.7%	23.3%	90.7%	9.3%
Brasil (Outros estados)	82.8%	17.2%	93.8%	6.2%

Fonte: Síntese de Indicadores Sociais/IBGE (2015) e Sinopse da Educação Básica/INEP (2020)

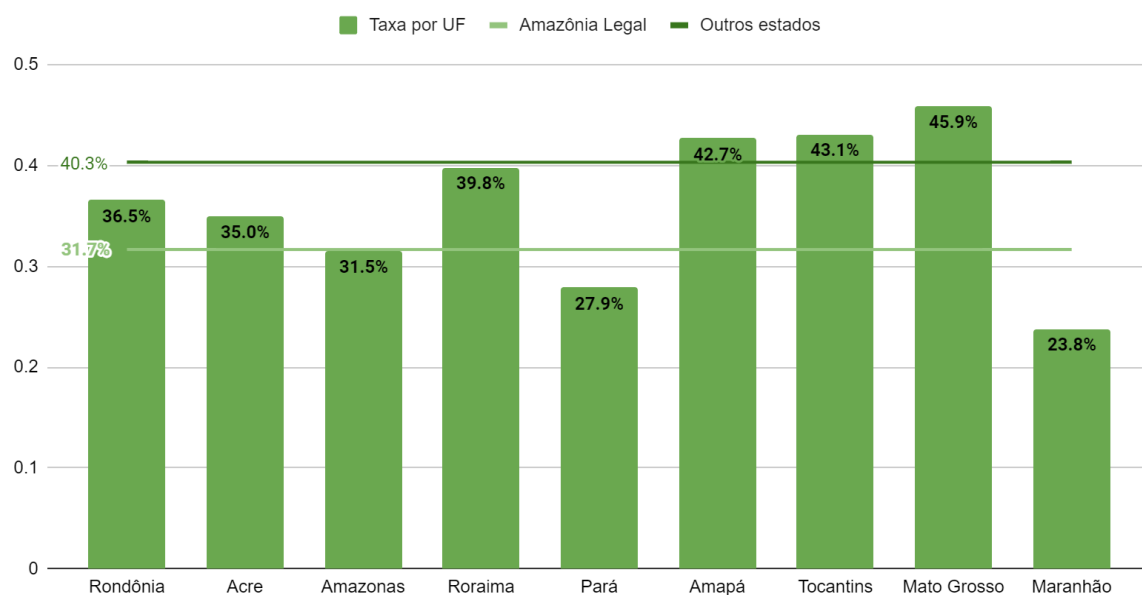
Esta conjuntura sugere que há tanto um problema de oferta como de demanda na Educação Profissional na Amazônia Legal. Embora certos aspectos como o baixo investimento na área sejam comuns aos demais estados brasileiros, a situação na região amazônica é mais acentuada. Ela sugere que a qualificação para o mercado de trabalho, que poderia contribuir para a inserção desses jovens que não estão ocupados, não está sendo capaz de melhorar as condições dos jovens no mercado.

Ensino Superior

A trajetória educacional dos jovens da região amazônica é também encurtada pela oferta insatisfatória de vagas no ensino superior – a Amazônia Legal apresenta baixas taxas de escolarização universitária, especialmente quando comparadas ao resto do país. Segundo dados do INEP, a taxa de escolarização bruta no ensino superior na região é de 19,1%, 8 pontos percentuais abaixo da média dos demais estados brasileiros (conforme podemos observar na **Figura 17**).

⁶ Motivos "Por já ter concluído o nível de estudo que desejava" e "Não tem interesse" agrupados.

Figura 17. Taxa de Escolarização Bruta no Ensino Superior, 2020



Nota: Consideramos para o cálculo da taxa de escolarização bruta pessoas entre 18 e 24 anos de idade.

Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Superior/INEP e IBGE

Tabela 8. Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na Educação Superior, 2019

	Taxa Bruta	Taxa Líquida
Amazônia Legal	31,7%	9,6%
Brasil (Outros estados)	40,3%	15,8%

Nota: A taxa de escolarização bruta se refere ao número total de matrículas e a taxa líquida se refere ao número de matrículas na faixa etária adequada, como proporções da população na faixa etária adequada (18 e 24 anos de idade).

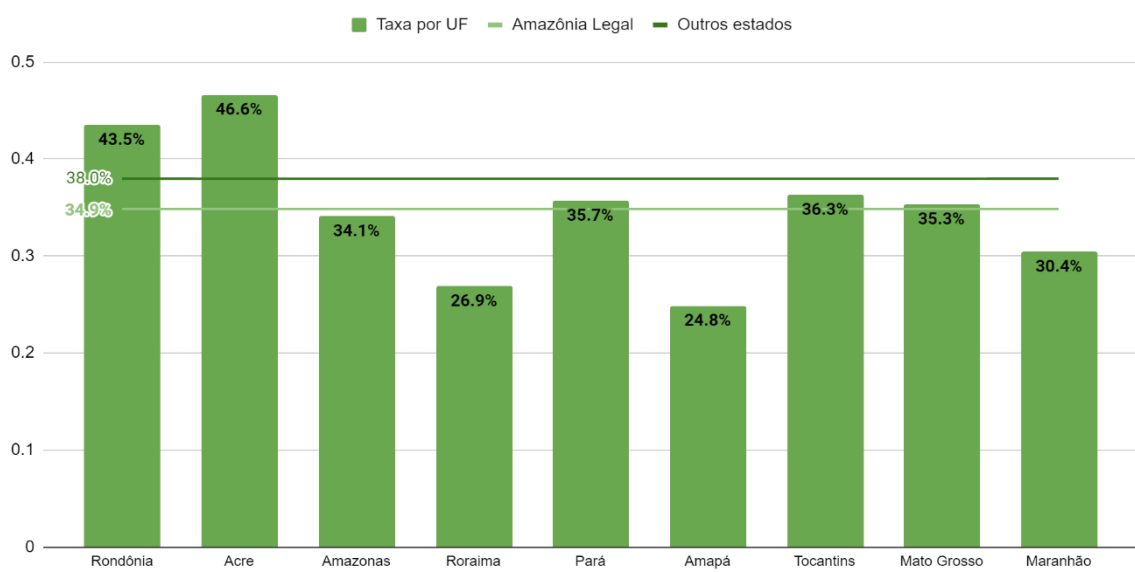
Fonte: Sinopse Estatística do Ensino Superior/INEP e IBGE

Observamos na **Tabela 8** que a taxa de escolarização líquida é significativamente menor do que a bruta, uma vez que aproximadamente 52% dos alunos desta etapa têm mais do que 24 anos. No resto do país, embora também seja alta, esta taxa é 6 pontos percentuais

menor. Além da baixa tendência a cursar o ensino superior, os jovens na Amazônia Legal também têm menor probabilidade de se formar nesta etapa.

Conforme demonstra a **Figura 18**, aproximadamente um terço dos ingressantes conclui o ensino superior. A média do resto do país, embora também baixa, é aproximadamente 4 pontos percentuais maior. Este padrão ocorre tanto na educação presencial como à distância, como se pode ver na **Tabela 9**.

Figura 18. Taxa de Concluintes/Ingressantes no Educação Superior, 2017



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Superior/INEP e IBGE. Inclui matrículas na educação presencial e à distância.

Tabela 9. Taxa de Concluintes/Ingressantes na Educação Superior por Modalidade, 2017

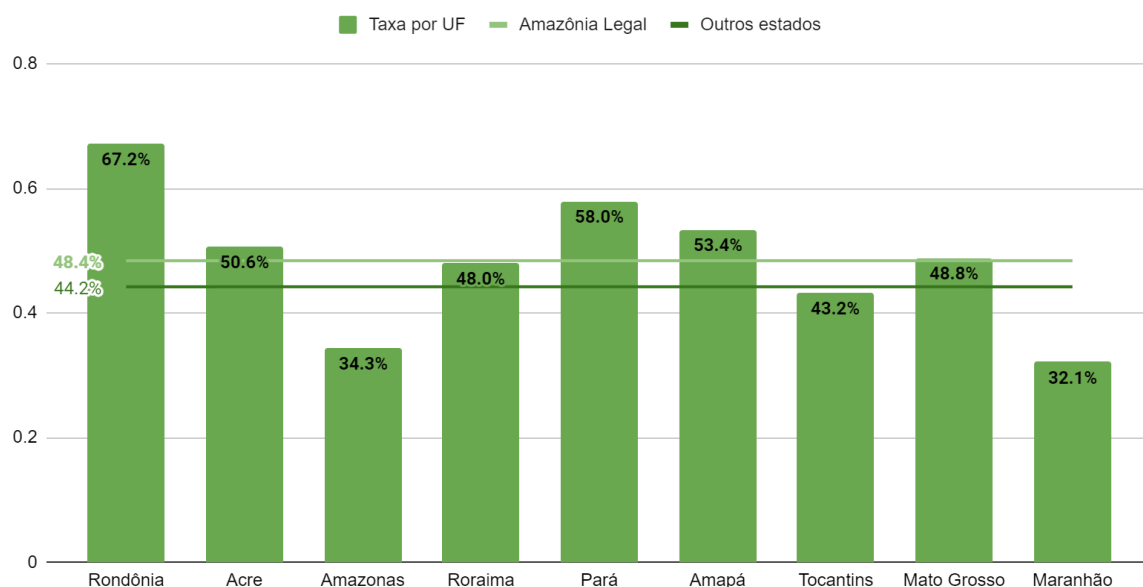
	% Presencial	% Distância
Amazônia Legal	21,9%	33,5%
Brasil (Outros estados)	23,1%	37,8%

Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Superior/INEP e IBGE

Por fim, quase metade das matrículas no ensino superior na Amazônia Legal provêm de cursos à distância, 4 pontos percentuais acima da porcentagem média dos demais estados

brasileiros. Mais uma vez, a falta de acesso da população das áreas rurais às instituições de ensino parece ser uma das justificativas: na região amazônica, 61% das instituições de ensino superior estão localizadas no interior, 6 pontos percentuais a menos que no resto do país. Diversas pesquisas indicam, no entanto, que os cursos à distância oferecidos no Brasil são de qualidade inferior aos presenciais, além de não serem capazes de proporcionar certas vivências e conexões necessárias para o mercado de trabalho (Arruda e Arruda 2015); (Bielschowsky 2018).

Figura 19. Taxa de Matrículas na Educação à Distância, 2017



Fonte: AMZ 2030 com base nos dados de Sinopse Estatística da Educação Superior/INEP e IBGE.

Conclusão

Este estudo teve como objetivo fornecer um panorama e diagnóstico do sistema educacional na Amazônia Legal, levando em conta a sua relação com a dinâmica do mercado de trabalho local. Verificou-se que, em praticamente toda a jornada educacional – todas as etapas da educação básica, com exceção do ensino fundamental, e do ensino superior –, o cenário na região é caracterizado por obstáculos tanto na oferta como na demanda por vagas.

Há evidências de que essas barreiras estão, em parte, ligadas à dificuldade da penetração das redes nas zonas rurais, mas também a problemas de engajamento de estudantes. Nesse sentido, a falta de dinamismo do mercado de trabalho, que é particularmente hostil à inserção de jovens trabalhadores de 18 a 29 anos, acaba por reprimir a demanda pela educação a partir do ensino médio, criando ainda mais obstáculos para que os jovens alcancem ocupações que lhes forneçam boas condições de vida.

Como resultado, a região contém um grande número de jovens e adultos nem-nem, pessoas que não trabalham e não estudam, e desalentados, pessoas que desistiram da procura por emprego em razão da sensação de que não vão conseguir encontrar trabalho. As pessoas que não trabalham e não estudam correspondiam, no final do segundo trimestre de 2020, a 40% dos jovens de 25 a 29 anos, número bastante superior à proporção no restante do país, que era de 31% (Gonzaga, Alfenas e Cavalcanti 2020).

Este cenário contribui para a exclusão social, a informalidade, o desemprego, o trabalho instável e a ocupação de vagas de trabalho com menores níveis salariais e de produtividade (Ramos 2007); (Silva 2019). Além disso, ele arrisca desperdiçar o bônus demográfico que a região possui e que representa uma oportunidade de desenvolver a economia e aumentar o bem-estar social da região. Embora uma maior inserção dos jovens no mercado de trabalho não signifique erradicar a pobreza ou a exclusão social, especialmente em um país desigual como o Brasil, a geração de renda ainda é a melhor forma de inserção social dos trabalhadores.

Conclui-se, portanto, que investimentos na educação local, e particularmente na educação profissional – considerada uma das principais ferramentas para melhoria da competitividade da indústria brasileira e geradora de melhores oportunidades de emprego e renda para a população –, devem ser acompanhados por políticas que gerem maior dinamismo no mercado de trabalho na região, especialmente no que se refere à inserção dos jovens.

Referências bibliográficas

Alves, J. E. D. "O fim do bônus demográfico e o processo de envelhecimento no Brasil". *Revista Longeviver*, 2015.

Alves, J. E. D. "Bônus demográfico no Brasil: do nascimento tardio à morte precoce pela Covid-19". *Revista Brasileira de Estudos de População*, 2020.

Arruda, E. P. e D. P, Arruda. "Educação à distância no Brasil: políticas públicas e democratização do acesso ao ensino superior." *Educação em revista* 31 (2015): 321-338.

Atos do Poder Executivo. *Lei Federal 13.005*, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

Barros, R. P. de e R. Mendonça. *Consequências da repetência sobre o desempenho educacional*. Brasília: Ministério da Educação. Projeto de Educação Básica para o Nordeste. 1998.

Bielschowsky, C. E. "Qualidade na educação superior a distância no Brasil: onde estamos, para onde vamos?" *EaD em FOCO* 8.1 (2018).

Carusi Machado, D.; M, Cortez Reis e G, Pereira Guedes. "Educação Profissional e Técnica no Brasil: considerações sobre o nível médio". *Políticas Educacionais Em Ação*. [s.l.], 2021. Disponível em: <https://ceipe.fgv.br/sites/ceipe.fgv.br/files/artigos/pb_ensino_tecnico.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2021.

Cuaresma, J. C.; W. Lutz e W. Sanderson. "Is the demographic dividend an education dividend?" *Demography*, v. 51, n. 1 (2014): 299-315.

DIEESE. *Educação Profissional e mercado de trabalho: ainda há muito a avançar. Nota Técnica no. 199*, 2018.

Fandakova, Y. et al. *Special Issue on Flux 2018: Mechanisms of Learning & Plasticity*. 2020.

Gonzaga, G., Alfenas, F. E Cavalcanti. *Mercado de trabalho na Amazônia Legal Uma análise comparativa com o resto do Brasil*. Amazônia 2030, 2020.

Knudsen, E. I. "Sensitive periods in the development of the brain and behavior." *Journal of cognitive neuroscience* 16.8 (2004): 1412-1425.

Machado, D. C. "Escolaridade das crianças no Brasil: Três Ensaio sobre a Defasagem Idade Série". Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Economia, Departamento de Economia. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-RIO. 2005.

OCDE Brazil: Country Note. *Education at a Glance*, 2020.

Paiva, P. T. e S. Wajnman. "Das causas às consequências econômicas da transição demográfica no Brasil". *Revista brasileira de Estudos de População*, v. 22, n. 2 (2005): 303-322.

Pedrosa, F. G. *Política de Educação Profissional e Tecnológica: Análise da Modalidade Pronatec Brasil Maior na Perspectiva de seus Implementadores*. IPEA, Brasília, DF, 2016.

Portella, A. L.; T. B. Bussmann; e A. M Oliveira. "A relação de fatores individuais, familiares e escolares com a distorção idade-série no ensino público brasileiro." *Nova Economia* 27 (2017): 477-509.

Queiroz, B. L e C. M. Turra. *Window of opportunity: socioeconomic consequences of demographic changes in Brazil*. Washington, DC: NTA, 2010.

Ramos. M. C. "Aprendizagem ao longo da vida: instrumento de empregabilidade e integração social". *Revista Portuguesa de Pedagogia*, ano 41, n. 3, (2007): 299-333.

Ribeiro, S. C. "A pedagogia da repetência". *Estudos Avançados*, São Paulo, n. 5, v. 12 (1991): 7 - 21.

Schwartzman S. *A expansão do ensino superior, a sociedade do conhecimento, e a educação tecnológica*. Rio de Janeiro: Instituto do Trabalho e Sociedade. Janeiro 2005.

Schwartzman, S. e C. de M Castro. "Ensino, formação profissional e a questão da mão de obra". *Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação* [online]. v. 21, n. 80 (2013): 563-623. [Acessado em 5 Novembro 2021].

Silva, J. M. Nunes da; Ana Lúcia Pascoal Diniz, e Maria das Graças Baracho. "O PROEJA no IFRN-Campus Currais Novos e o desenvolvimento local: conexões possíveis". In: *35ª REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO*, (2012): p. 1-18.

Silva, J. M. N. A "Educação De Jovens E Adultos Integrada À Educação Profissional No Brasil: 13 anos depois". *Cadernos de pesquisa* (2019).

Sorj, B., et al. "Reconciling work and family: issues and policies in Brazil". *Geneva: International Labour Office*, Vol. 8 (2004).

Turra, C. "Os ajustes inevitáveis da transição demográfica no Brasil". In: *Alternativas para uma crise de múltiplas dimensões*, CEDEPLAR (2018).

UNICEF. *Enfrentamento da cultura do fracasso escolar: Reprovação, abandono e distorção idade-série*, 2021a.

UNICEF. *Cenário da Exclusão Escolar no Brasil: Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação*, 2021b.

Villas Boas, B. *Bônus demográfico termina com menor alta da população ativa*. Valor Econômico, 26/07/2018.

www.amazonia2030.org.br

